



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano III | Edição nº 473A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº14/2023

“REGULAMENTA A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §5 da Lei Federal nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO que a Carta aos usuários está disponível na web site desta municipalidade desde 01 de novembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Carta de Serviços ao Usuário, instituída pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 2º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar sobre os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Direta Municipal, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º - A Carta de Serviços ao Usuário apresentará as seguintes informações:

- I. relação dos serviços prestados;
- II. órgão responsável pela prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- IV. principais etapas para a prestação do serviço;
 - V. forma de prestação do serviço;
 - VI. previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
 - VII. prioridades de atendimento;
 - VIII. previsão do tempo de espera para atendimento;
 - IX. mecanismos de comunicação com os cidadãos;
 - X. procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;
 - XI. mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
 - XII. locais e formas para o cidadão apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

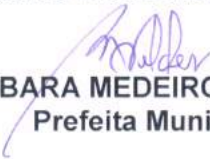
§ 2º - A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

§ 3º - A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço, ou no mínimo, anualmente.

§ 4º - A Carta de Serviços ao Usuário utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 3º. Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 06 de março de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal